



## **LEI Nº 634, DE 02 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

#### **SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

#### **SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;



- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2018 a 2020) e a previsão para 2021.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º- A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2021 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

**Art. 9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele contempladas, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

### CAPÍTULO III

#### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

##### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 10º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN Nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta do STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde e Assistência Social;
- III – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2022 já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº. 141/2012, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2021, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2021.

## SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 19** – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 20** – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.



**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2021, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

**Art. 22** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista, seguindo orientação do Acórdão nº 1033/2017 do TCE Alagoas.

**Art. 23** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

**Art. 24** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

**Art. 25** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



**Art. 26** – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

## SEÇÃO VI DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

### SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Art. 27** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

### SUBSEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 28** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 29** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.



**§1º** – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

### **SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 30** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de **60%** (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2022.

**Art. 31** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

### **SEÇÃO VIII TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 32** – Fica o Poder Executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, inclusive a adição de novos elementos de despesas necessários a dotações.

**§ 1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

**§ 2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**  
**DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 33** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 34** – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência e calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 35** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 36** – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 37** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.





**Parágrafo Único** – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

## **CAPÍTULO VI DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 38** – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

**§ 1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§ 2º** - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;
- III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
- V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

**§ 3º** A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

## **CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**Art. 39** – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº. 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.



**Parágrafo Único** – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2021.

**Art. 40** – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

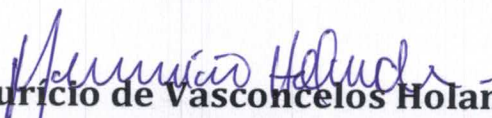
**Art. 41** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

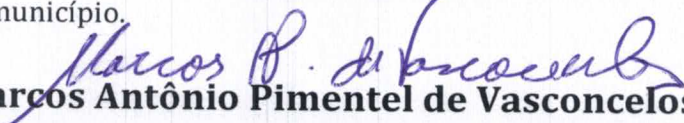
**Art. 42** – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2021, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze avos) do orçamento previsto para 2022, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

**Art. 43** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 02 de julho de 2021.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 02 (dois) de julho de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

COD	METAS DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	TIPO
1001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO
1002	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1003	TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1004	CONSTRUÇÃO DE 01 GALPÃO COM BORRACHARIA, LAVAJATO E OFICINA PARA GUARDA DA FROTA DE VEICULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1005	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1006	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS NO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1010	SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1011	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1012	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO NA CIDADE E POVOADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1013	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROJETO
1015	REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROJETO
1016	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE GINASIO POLIESPORTIVO E DE OUTRAS MODALIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROJETO
1017	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROJETO
1018	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO DA CARNE E VERDURA DA CIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1020	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1021	AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO INCLUSIVE EM CONVENIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1022	AMPLIAÇÃO DO MATADOURO E MERCADO PUBLICO INCLUSIVE EM CONVENIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1023	PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DE TERRAS PARA O CULTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROJETO
1024	AQUISIÇÃO DE TERRENOS DEST. A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA FINS HABITACIONAIS DO INTERESSE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO
1025	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO, INFRA-ESTRUTURA URBANA COMPLEMENTAR AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO
1026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO
1027	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA REDE D'ÁGUA E ESGOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO
3001	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITARIO DE CHÁ PRETA	PROJETO
3002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
3006	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA INIDADES ESCOLARES - PRECATORIO FUNDEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
3011	AQUISIÇÃO DE TERRENO COM RECURSOS DO PRECATORIO FUNDEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
3012	AQUISIÇÃO DE CECILIO AUTOMOTOR DESTINADOS A EDUCAÇÃO - PREVATORIO FUNDEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
3013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE 01 ESCOLA TEMPO INTEGRAL COM ESPAÇO MULTIEVENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
3014	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO - PRECATORIO FUNDEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO
5001	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
5002	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
5003	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA INIDADES DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
5004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM POSTO DE SAUDE NO POVOADO SANTA FÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
5005	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CASAS PARA COMBATE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
5006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL INCLUSIVE CONVENIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO
7001	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO
7002	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2022

COD	METAS DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	TIPO
0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELAMENTO COM O INSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	OP. ESPECIAIS
0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELAMENTO DO FGTS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	OP. ESPECIAIS
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELAMENTO FUNSERP	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	OP. ESPECIAIS
0004	AMORTIZAÇÃO DE PASEP E OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	OP. ESPECIAIS
0005	PARCELAMENTO COM A ELETROBRAS E OUTROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	OP. ESPECIAIS
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE
2007	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE
2010	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E INDENIZACIONES JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CEMITÉRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE
2013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE
2014	ADEQUAÇÃO DA CIDADE PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE
2017	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL MAECIAL E/OU DE FANFARRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2019	MANUTENÇÃO E APOIO AOS ORGÃOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2021	MANUTENÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2022	CONSERVAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO CLUBE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2024	APOIO E MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE
2026	PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E A AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE
2027	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO PROGRAMA DE PSICULTURA NO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CAEC	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CHÁ PRETA	ATIVIDADE
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNSERP	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FUNSERP	ATIVIDADE
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FUNSERP	OP. ESPECIAIS
4001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4002	MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4008	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4009	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4010	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4011	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO - 2022

METAS DA ADMINISTRAÇÃO		SECRETARIA	TIPO
4012	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4013	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4019	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4020	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4021	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES - PROINFANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4022	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - 70%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS - 30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 70%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
4030	AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE FARMAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - PRECATORIO FUNDEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE
6001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6003	MELHORIAS HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DDE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - PAC'S	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6007	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6008	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6009	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6010	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6011	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFA SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO ESTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REGIONAL - BLMAC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6015	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACEUTICO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6016	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6017	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
6018	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA COM RECURSOS DO ESTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE
8001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8003	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8004	AUXILIO FUNERAL E FINANCIEROS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8005	PROGRAMA DE ALUGUEL DE CASAS DESTINADAS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8010	BPC NA ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE

COD	METAS DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	TIPO
8011	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE
8015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO -

COD	PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	TIPO
1002	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1003	TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1004	CONSTRUÇÃO DE 01 GALPÃO COM BORRACHARIA, LAVAJATO E OFICINA PARA GUARDA DA FROTA DE VEICULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1005	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1006	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS NO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1010	SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1011	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1012	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO NA CIDADE E POVOADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROIETO
1013	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROIETO
1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROIETO
1015	REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROIETO
1016	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE GINASIO POLIESPORTIVO E DE OUTRAS MODALIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROIETO
1017	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, PROMOÇÃO E CULTURA	PROIETO
1018	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MERCADO DA CARNE E VERDURA DA CIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1020	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1021	AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO INCLUSIVE EM CONVENIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1022	AMPLIAÇÃO DO MATADOURO E MERCADO PUBLICO INCLUSIVE EM CONVENIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1023	PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DE TERRAS PARA O CULTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	PROIETO
1027	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA REDE D'ÁGUA E ESGOTO	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITARIO DE CHÁ PRETA	PROIETO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADA		
	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.899.480,02</b>	<b>33.392.972,22</b>	<b>33.893.866,81</b>
RECEITA TRIBUTARIA	802.028,41	814.058,83	826.269,72
Impostos	516.331,28	524.076,25	531.937,39
Taxas	285.697,13	289.982,58	294.332,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.305.442,97	2.340.024,61	2.375.124,98
RECEITA PATRIMONIAL	178.040,96	180.711,57	183.422,24
RECEITA DE SERVIÇOS	537.921,21	545.990,03	554.179,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.076.046,48	29.512.187,18	29.954.869,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.796.998,46	19.078.953,43	19.365.137,73
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.790.223,10	7.907.076,45	8.025.682,60
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	4.318,93	4.383,72	4.449,47
Transferências pela Compensação Financeira	5.895.337,72	5.983.767,78	6.073.524,30
Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	1.667.190,16	1.692.198,01	1.717.580,98
Transferências de Recursos do FNAS	471.101,26	478.167,78	485.340,29
Transferências de Recursos do FNDE	1.371.664,26	1.392.239,23	1.413.122,81
Transferência Financeira do ICMS - LC 87/96	11.517,14	11.689,90	11.865,25
Outras Transferências de Convênios da União	1.427.274,03	1.448.683,14	1.470.413,39
Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEB	964.639,50	979.109,09	993.795,73
Outras Transferências da União	158.371,85	160.747,43	163.158,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.052.762,27	3.098.553,71	3.145.032,01
Cota Parte do ICMS	2.705.778,80	2.746.365,48	2.787.560,96
Cota Parte do IPVA	93.882,85	95.291,10	96.720,46
Cota Parte do IPI sobre Exportação	6.705,99	6.806,58	6.908,68
Transferencia da Cota Parte da Compensação Financeira 25%	53.647,95	54.452,67	55.269,46
CIDE	2.682,40	2.722,64	2.763,48
Transferencias de Convenios dos Estados para Programas de Educação	190.064,28	192.915,24	195.808,97
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.540.773,54	5.623.885,15	5.708.243,42
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.540.773,54	5.623.885,15	5.708.243,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	720.872,71	731.685,80	742.661,08
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.532.333,57</b>	<b>7.645.318,58</b>	<b>7.759.998,35</b>
Operações de Créditos	55.205,09	56.033,17	56.873,67
Alienação de Bens	204.708,23	207.778,85	210.895,53
Amortização de Empréstimos	144.173,63	146.336,24	148.531,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.128.246,62	7.235.170,32	7.343.697,87
Transferências da União	5.955.756,62	6.045.092,97	6.135.769,36
Transferências Intergovernamentais	1.172.490,00	1.190.077,35	1.207.928,51
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIA	975.263,45	989.892,40	1.004.740,79
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.719.773,25	-2.760.569,85	-2.801.978,40
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>38.687.303,79</b>	<b>39.267.613,35</b>	<b>39.856.627,55</b>



Receita Tributária			R\$ 1,00
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	699.971,25	-	
2019	732.954,19	4,71%	
2020	325.347,25	-55,61%	
2021	767.491,30	135,90%	
2022	802.028,41	4,50%	
2023	814.058,83	1,50%	
2024	826.269,72	1,50%	

Receitas de Contribuições			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	1.956.384,51	-	
2019	2.048.570,17	4,71%	
2020	1.382.007,93	-32,54%	
2021	2.206.165,52	59,63%	
2022	2.305.442,97	4,50%	
2023	2.340.024,61	1,50%	
2024	2.375.124,98	1,50%	

Receita Patrimonial			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	155.385,46	-	
2019	162.707,28	4,71%	
2020	36.879,48	-77,33%	
2021	170.374,12	361,98%	
2022	178.040,96	4,50%	
2023	180.711,57	1,50%	
2024	183.422,24	1,50%	

Receitas de Serviços			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	0,00	-	
2019	0,00	0,00%	
2020	302.114,03	100,00%	
2021	514.757,14	70,39%	
2022	537.921,21	4,50%	
2023	545.990,03	1,50%	
2024	554.179,88	1,50%	

Transferências Correntes			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	16.585.653,55	-	
2019	17.419.008,95	5,02%	
2020	26.057.996,44	49,60%	
2021	26.289.932,15	0,89%	
2022	28.355.173,77	7,86%	
2023	28.780.501,38	1,50%	
2024	29.212.208,90	1,50%	

Transferências de Capital			
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %	
2018	13.770.003,67	-	
2019	14.418.852,01	4,71%	
2020	3.898.546,54	-72,96%	
2021	6.821.288,63	74,97%	
2022	7.128.246,62	4,50%	
2023	7.235.170,32	1,50%	
2024	7.343.697,87	1,50%	

R\$ 1,00

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	0,00	0,00%
2020	1.830.898,83	100,00%
2021	933.266,46	-49,03%
2022	975.263,45	4,50%
2023	989.892,40	1,50%
2024	1.004.740,79	1,50%

**(R)Deduções da Receita**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	0,00	0,00%
2020	-2.485.636,41	100,00%
2021	-2.602.653,83	4,71%
2022	-2.719.773,25	4,50%
2023	-2.760.569,85	1,50%
2024	-2.801.978,40	1,50%

**Total da Receita Orçamentária**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	34.556.528,06	-
2019	36.250.814,73	4,90%
2020	31.348.154,09	-13,52%
2021	36.177.137,91	15,40%
2022	38.687.303,79	6,94%
2023	39.267.613,35	1,50%
2024	39.856.627,55	1,50%

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISTA		
	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	29.335.507,38	29.775.539,99	30.222.173,09
Pessoal e Encargos Sociais	16.742.697,78	16.993.838,25	17.248.745,82
Juros e Encargos da Dívida	72.102,76	73.184,30	74.282,07
Outras Despesas Correntes	12.520.706,84	12.708.517,44	12.899.145,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	8.578.050,34	8.706.721,09	8.837.321,91
Investimentos	8.034.558,31	8.155.076,68	8.277.402,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	543.492,03	551.644,41	559.919,08
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>	773.746,08	785.352,27	797.132,55
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>38.687.303,79</b>	<b>39.267.613,35</b>	<b>39.856.627,55</b>

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL - TDP				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>27.904.496,30</b>	<b>28.323.063,74</b>	<b>28.747.909,70</b>
<b>LIMITE MÁXIMO - (INCISO III, ART. 20 DA LRF)</b>	<b>60,00%</b>	<b>16.742.697,78</b>	<b>16.993.838,25</b>	<b>17.248.745,82</b>
EXECUTIVO	54,00%	15.068.428,00	15.294.454,42	15.523.871,24
LEGISLATIVO	6,00%	1.674.269,78	1.699.383,82	1.724.874,58
<b>LIMITE PRUDENCIAL - (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)</b>	<b>57,00%</b>	<b>15.905.562,89</b>	<b>16.144.146,33</b>	<b>16.386.308,53</b>
EXECUTIVO	51,30%	14.315.006,60	14.529.731,70	14.747.677,68
LEGISLATIVO	5,70%	1.590.556,29	1.614.414,63	1.638.630,85
<b>LIMITE DE ALERTA - (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF)</b>	<b>54,00%</b>	<b>15.068.428,00</b>	<b>15.294.454,42</b>	<b>15.523.871,24</b>
EXECUTIVO	48,60%	13.561.585,20	13.765.008,98	13.971.484,11
LEGISLATIVO	5,40%	1.506.842,80	1.529.445,44	1.552.387,12

**Pessoal e Encargos Sociais**

R\$ 1,00

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	15.577.803,89	-
2019	17.080.457,11	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	17.885.295,40	100,00%
2022	16.742.697,78	-6,39%
2023	16.993.838,25	1,50%
2024	17.248.745,82	1,50%

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	91.449,47	-
2019	100.270,80	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	104.995,60	100,00%
2022	72.102,76	-31,33%
2023	73.184,30	1,50%
2024	74.282,07	1,50%

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	4.703.536,25	-
2019	5.157.244,87	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	5.400.256,41	100,00%
2022	12.520.706,84	131,85%
2023	12.708.517,44	1,50%
2024	12.899.145,20	1,50%

**Investimentos**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	10.190.401,87	-
2019	11.173.379,98	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	11.699.874,32	100,00%
2022	8.034.558,31	-31,33%
2023	8.155.076,68	1,50%
2024	8.277.402,83	1,50%

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	0,00	0,00%
2020	0,00	0,00%
2021	0,00	0,00%
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%

**Amortização Financeira**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	689.322,55	-
2019	755.815,41	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	791.429,75	100,00%
2022	543.492,03	-31,33%
2023	551.644,41	1,50%
2024	559.919,08	1,50%

R\$ 1,00

Reserva de Contingência	Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
	2018	257.189,72	-
	2019	281.998,54	9,65%
	2020	0,00	-100,00%
	2021	295.286,43	100,00%
	2022	773.746,08	162,03%
	2023	785.352,27	1,50%
	2024	797.132,55	1,50%

**Total da Despesa Orçamentária**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIÇÃO %
2018	31.509.703,75	-
2019	34.549.166,71	9,65%
2020	0,00	-100,00%
2021	36.177.137,91	100,00%
2022	38.687.303,79	6,94%
2023	39.267.613,35	1,50%
2024	39.856.627,55	1,50%

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA					ORÇADA			ESTIMADA		R\$ 1,00
	2018	2019	2020	2021	2022	2022	2023	2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>20.433.857,02</b>	<b>21.462.677,51</b>	<b>25.618.630,29</b>	<b>28.032.126,92</b>	<b>30.175.767,31</b>	<b>30.628.403,82</b>	<b>31.087.829,87</b>				
Receita Tributária	699.971,25	732.954,19	325.347,25	767.491,30	802.028,41	814.058,83	826.269,72				
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	20.946,71	21.889,31	22.217,65	22.550,92				
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	12.382,10	237.126,86	247.797,57	251.514,53	255.287,25				
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	31.936,37	25.078,09	26.206,60	26.599,70	26.998,70				
Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00	6.600,00	66.207,26	69.186,59	70.224,39	71.277,75				
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	272.232,73	144.738,00	151.251,21	153.519,98	155.822,78				
Taxas	0,00	0,00	2.196,05	273.394,38	285.697,13	289.982,58	294.332,32				
Receita de Contribuição	1.956.384,51	2.048.570,17	1.382.007,93	2.206.165,52	2.305.442,97	2.340.024,61	2.375.124,98				
Receita Patrimonial	155.385,46	162.707,28	36.801,05	166.604,30	174.101,49	176.713,02	179.363,71				
Aplicações Financeiras (II)	155.385,46	162.707,28	36.801,05	166.604,30	174.101,49	176.713,02	179.363,71				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	514.757,14	537.921,21	545.990,03	554.179,88				
Transferências Correntes	16.585.653,55	17.419.008,95	23.572.360,03	23.687.278,32	25.635.400,52	26.019.931,53	26.410.230,50				
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	7.970.925,48	4.472.442,82	5.555.897,42	5.639.235,88	5.723.824,42				
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	9.357,68	3.306,36	3.455,15	3.506,97	3.559,58				
Transferências Financeira LC 87/96	0,00	0,00	0,00	8.816,95	9.213,71	9.351,92	9.492,20				
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	1.405.967,87	923.100,00	964.639,50	979.109,09	993.795,73				
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	2.568.631,04	2.148.414,44	2.245.093,09	2.278.769,49	2.312.951,03				
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	121.586,02	70.552,97	73.727,85	74.833,77	75.956,28				
Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	5.807,79	5.039,57	5.266,35	5.345,35	5.425,53				
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.971.221,21	5.302.175,64	5.540.773,54	5.623.885,15	5.708.243,42				
Outras Transferências Correntes	16.585.653,55	17.419.008,95	6.518.862,94	10.753.429,57	11.237.333,90	11.405.893,91	11.576.982,32				
Demais Receitas Correntes	1.036.462,25	1.099.436,92	0,00	689.830,34	720.872,71	731.685,80	742.661,08				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.278.471,56	21.299.970,23	25.581.829,24	27.865.522,62	30.001.665,81	30.451.690,80	30.908.466,16				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>14.122.671,04</b>	<b>14.788.137,22</b>	<b>3.898.546,54</b>	<b>7.207.974,71</b>	<b>7.532.333,57</b>	<b>7.645.318,58</b>	<b>7.759.998,35</b>				
Operações de Crédito (V)	48.180,31	50.450,59	0,00	52.827,84	55.205,09	56.033,17	56.873,67				
Amortização de Empréstimos (VI)	125.827,71	131.756,77	0,00	137.965,20	144.173,63	146.336,24	148.531,28				
Alienação de Ativos (VII)	178.659,35	187.077,85	0,00	195.893,04	204.708,23	207.778,85	210.895,53				
Transferências de Capital	13.770.003,67	14.418.852,01	3.898.546,54	6.821.288,63	7.128.246,62	7.235.170,32	7.343.697,87				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	13.770.003,67	14.418.852,01	3.898.546,54	6.821.288,63	7.128.246,62	7.235.170,32	7.343.697,87				
<b>RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>34.048.475,23</b>	<b>35.718.822,24</b>	<b>29.480.375,78</b>	<b>34.686.811,25</b>	<b>37.129.912,43</b>	<b>37.686.861,12</b>	<b>38.252.164,04</b>				

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA		PREVISTA		R\$ 1,00
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	20.372.789,61	22.337.972,78	0,00	23.390.547,41	29.335.507,38	29.775.539,99	30.222.173,09		
Pessoal e Encargos Sociais	15.577.803,89	17.080.457,11	0,00	17.885.295,40	16.742.697,78	16.993.838,25	17.248.745,82		
Juros e Encargos da Dívida (XI)	91.449,47	100.270,80	0,00	104.995,60	72.102,76	73.184,30	74.282,07		
Outras Despesas Correntes	4.703.536,25	5.157.244,87	0,00	5.400.256,41	12.520.706,84	12.708.517,44	12.899.145,20		
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	20.281.340,14	22.237.701,98	0,00	23.285.551,81	29.263.404,62	29.702.355,69	30.147.891,02		
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	10.879.724,42	11.929.195,39	0,00	12.491.304,07	8.578.050,34	8.706.721,09	8.837.321,91		
Investimentos	10.190.401,87	11.173.379,98	0,00	11.699.874,32	8.034.558,31	8.155.076,68	8.277.402,83		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	689.322,55	755.815,41	0,00	791.429,75	543.492,03	551.644,41	559.919,08		
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	10.190.401,87	11.173.379,98	0,00	11.699.874,32	8.034.558,31	8.155.076,68	8.277.402,83		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	257.189,72	281.998,54	0,00	295.286,43	773.746,08	785.352,27	797.132,55		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	30.728.931,73	33.693.080,50	0,00	35.280.712,56	38.071.709,00	38.642.784,63	39.222.426,40		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	3.319.543,50	2.025.741,74	29.480.375,78	-593.901,31	-941.796,57	-955.923,51	-970.262,37		

ANEXO DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00							
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	2024 (h)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>								
DEDUÇÕES (II)	4.412.732,76	32.044.002,69	33.598.826,00	22.560.424,07	21.418.716,51	20.282.085,05	19.150.272,80	
Ativo Disponível	1.525.504,30	2.635.681,42	91.569,91	140.837,64	190.125,96	239.445,98	288.808,78	
Haveres Financeiros	2.895.157,25	3.359.085,42	1.554.244,56	1.577.558,23	1.601.221,60	1.625.239,93	1.649.618,52	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	3.499,81	133.797,91	135.804,88	137.841,95	139.909,58	142.008,22	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.369.652,95	726.903,81	1.596.472,56	1.572.525,47	1.548.937,59	1.525.703,53	1.502.817,97	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	2.887.228,46	29.408.321,27	33.507.256,09	22.419.586,43	21.228.590,55	20.042.639,07	18.861.464,02	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)</b>	2.887.228,46	29.408.321,27	33.507.256,09	22.419.586,43	21.228.590,55	20.042.639,07	18.861.464,02	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>	<b>(h - g)</b>	
	-194.125,92	26.521.092,81	4.098.934,82	-11.087.669,66	-1.190.995,89	-1.185.951,48	-1.181.175,05	

(a\*) Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2017

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal, foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.

A Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2017 foi na importância de R\$ 3.081.354,38

A Dívida Consolidada do exercício de 2021, foi ajustada pela média anual dos exercícios anteriores, acrescida de inscrição, menos a amortização da dívida do orçamento respectivo

Nos exercícios subsequentes foram amortizados a taxa de 1,5%, menos a amortização da dívida dos orçamentos respectivos



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>4.412.732,76</b>	<b>32.044.002,69</b>	<b>33.598.826,00</b>	<b>22.560.424,07</b>	<b>21.418.716,51</b>	<b>20.282.085,05</b>	<b>19.150.272,80</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.412.732,76	32.044.002,69	33.598.826,00	22.560.424,07	21.418.716,51	20.282.085,05	19.150.272,80
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.525.504,30</b>	<b>2.635.681,42</b>	<b>91.569,91</b>	<b>140.837,64</b>	<b>190.125,96</b>	<b>239.445,98</b>	<b>288.808,78</b>
Ativo Disponível	2.895.157,25	3.359.085,42	1.554.244,56	1.577.558,23	1.601.221,60	1.625.239,93	1.649.618,52
Heveres Financeiros	0,00	3.499,81	133.797,91	135.804,88	137.841,95	139.909,58	142.008,22
(-) Restos a Pagar Processados	1.369.652,95	726.903,81	1.596.472,56	1.572.525,47	1.548.937,59	1.525.703,53	1.502.817,97
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>2.887.228,46</b>	<b>29.408.321,27</b>	<b>33.507.256,09</b>	<b>22.419.586,43</b>	<b>21.228.590,55</b>	<b>20.042.639,07</b>	<b>18.861.464,02</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METAS ANUAIS

TABELA 1 - LRF - art 4.º - § 1.º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.687.303,79	37.379.037,48	0,064%	138,642%	39.267.613,35	36.745.494,47	0,064%	138,642%	39.856.627,55	34.911.292,97	0,063%	138,642%
Receitas Primárias (I)	37.129.912,43	35.874.311,53	0,062%	133,061%	37.686.861,12	35.266.272,35	0,061%	133,061%	38.252.164,04	33.505.908,24	0,061%	133,061%
Despesa Total	38.687.303,79	37.379.037,48	0,064%	138,642%	39.267.613,35	36.745.494,47	0,064%	138,642%	39.856.627,55	34.911.292,97	0,063%	138,642%
Despesas Primárias (II)	38.071.709,00	36.784.259,90	0,063%	136,436%	38.642.784,63	36.160.797,87	0,063%	136,436%	39.222.426,40	34.355.782,30	0,062%	136,436%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-941.796,57	-909.948,37	-0,002%	-3,375%	-955.923,51	-894.525,52	-0,002%	-3,375%	-970.262,37	-849.874,06	-0,002%	-3,375%
Resultado Nominal	-1.190.995,89	-1.150.720,66	-0,002%	-4,268%	-1.185.951,48	-1.109.779,02	-0,002%	-4,187%	-1.181.175,05	-1.034.617,09	-0,002%	-4,109%
Dívida Pública Consolidada	21.418.716,51	20.694.412,09	0,036%	76,757%	20.282.085,05	18.979.387,35	0,033%	71,610%	19.150.272,80	16.774.143,35	0,030%	66,614%
Dívida Consolidada Líquida	21.228.590,55	20.510.715,50	0,035%	76,076%	20.042.639,07	18.755.320,74	0,032%	70,764%	18.861.464,02	16.521.169,42	0,030%	65,610%

FONTE: Projeções atualizadas da Estimativa da Receita e demais anexos

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico  
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, estimado com base nos indicadores do Banco Central do Brasil  
Produto Interno Bruto - PIB, estimado de acordo com projeção do Banco Central do Brasil para o Estado

VARIÁVEIS	INDEXADORES	
	2022	2023
Projeção do PIB do Estado	60.196.538.368,96	61.689.412.520,51
Índices do IPCA do Banco Central	3,5000	3,2500
Cálculo dos Índices	1,0350	1,0686
Receita Corrente Líquida - RCL	27.904.496,30	28.323.063,74
		28.747.909,70

FORMULAS:

$$2022 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100))$$

$$2023 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100)) * (1 + (\text{IPCA de } 2023 / 100))$$

$$2024 = (1 + (\text{IPCA de } 2022 / 100)) * (1 + (\text{IPCA de } 2023 / 100)) * (1 + (\text{IPCA de } 2024 / 100))$$

TABELA 2 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO			VARIÇÃO		
	METAS PREVISTAS EM 2020 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2020 (b)	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	46.670.151,28	0,086%	106,808%	31.348.154,09	0,055%	129,116%	-15.321.997,19	-32,830%
Receitas Primárias (I)	48.675.635,22	0,090%	111,397%	29.480.375,78	0,052%	121,423%	-19.195.259,44	-39,435%
Despesa Total	46.670.151,28	0,086%	106,808%	0,00	0,000%	0,000%	-46.670.151,28	-100,000%
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,000%	0,000%	0,00	0,000%
Resultado Primário (III) = (I - II)	48.675.635,22	0,090%	111,397%	29.480.375,78	0,052%	121,423%	-19.195.259,44	-39,435%
Resultado Nominal	3.077.209,51	0,006%	7,042%	4.098.934,82	0,007%	16,883%	1.021.725,31	33,203%
Dívida Pública Consolidada	33.598.826,00	0,062%	76,893%	33.598.826,00	0,059%	138,386%	0,00	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	32.485.530,78	0,060%	74,345%	33.507.256,09	0,059%	138,009%	1.021.725,31	3,145%

FONTE: Projeção da Receita Estimada e Realizada do segundo ano anterior e demais anexos

PIB PREVISTO EM 2020	54.356.509.309,84
VALOR DO PIB EM 2020	57.156.539.770,61
VALOR DA RCL ORÇADA EM 2020	43.695.475,46
VALOR DA RCL EM 2020	24.279.023,35

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

ANEXO DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

TABELA 3 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	36.250.814,73	28,742%	46.670.151,28	28,742%	36.177.137,91	-22,483%	38.687.303,79	6,939%	39.267.613,35	1,500%	39.856.627,55	1,500%
Receitas Primárias (I)	35.718.822,24	36,274%	48.675.635,22	36,274%	34.686.811,25	-28,739%	37.129.912,43	7,043%	37.686.861,12	1,500%	38.252.164,04	1,500%
Despesa Total	36.250.814,73	28,742%	46.670.151,28	28,742%	36.177.137,91	-22,483%	38.687.303,79	6,939%	39.267.613,35	1,500%	39.856.627,55	1,500%
Despesas Primárias (II)	33.693.080,50	-100,000%	0,00	-100,000%	35.280.712,56	100,000%	38.071.709,00	7,911%	38.642.784,63	1,500%	39.222.426,40	1,500%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.025.741,74	2302,855%	48.675.635,22	2302,855%	-593.901,31	-101,220%	-941.796,57	58,578%	-955.923,51	1,500%	-970.262,37	1,500%
Resultado Nominal	29.408.321,27	-89,536%	3.077.209,51	-89,536%	-11.087.669,66	-460,316%	-1.190.995,89	-89,258%	-1.185.951,48	-0,424%	-1.181.175,05	-0,403%
Dívida Pública Consolidada	32.044.002,69	4,852%	33.598.826,00	4,852%	22.560.424,07	-32,854%	21.418.716,51	-5,061%	20.282.085,05	-5,307%	19.150.272,80	-5,580%
Dívida Consolidada Líquida	29.408.321,27	10,464%	32.485.530,78	10,464%	22.419.586,43	-30,986%	21.228.590,55	-5,312%	20.042.639,07	-5,587%	18.861.464,02	-5,893%

R\$ 1.000

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	34.754.294,80	23,178%	42.809.655,75	23,178%	30.729.905,68	-28,217%	37.379.037,48	21,637%	36.745.494,47	-1,695%	34.911.292,97	-4,992%
Receitas Primárias (I)	34.244.264,22	30,385%	44.649.248,61	30,385%	29.463.979,17	-34,010%	35.874.311,53	21,757%	35.266.272,35	-1,695%	33.505.908,24	-4,992%
Despesa Total	34.754.294,80	23,178%	42.809.655,75	23,178%	30.729.905,68	-28,217%	37.379.037,48	21,637%	36.745.494,47	-1,695%	34.911.292,97	-4,992%
Despesas Primárias (II)	32.302.149,92	-100,000%	0,00	-100,000%	29.968.456,10	100,000%	36.784.259,90	22,743%	36.160.797,87	-1,695%	34.355.782,30	-4,992%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.942.114,30	2199,002%	44.649.248,61	2199,002%	-504.476,92	-101,130%	-909.948,37	80,375%	-894.525,52	-1,695%	-849.874,06	-4,992%
Resultado Nominal	28.194.275,76	-89,989%	2.822.666,65	-89,989%	-9.418.186,80	-433,663%	-1.150.720,66	-87,782%	-1.109.779,02	-3,558%	-1.034.617,09	-6,773%
Dívida Pública Consolidada	30.721.149,97	0,320%	30.819.573,86	0,320%	19.163.475,71	-37,820%	20.694.412,09	7,989%	18.979.387,35	-8,287%	16.774.143,35	-11,619%
Dívida Consolidada Líquida	28.194.275,76	5,689%	29.798.369,01	5,689%	19.043.844,15	-36,091%	20.510.715,50	7,703%	18.755.320,74	-8,558%	16.521.169,42	-11,912%

Fonte: Projeções da Receita Estimada nos exercícios correspondentes e demais anexos

Nota:

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

ÍPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, estimado com base nos indicadores do Banco Central do Brasil

Índices do IPCA medidos pelo Banco Central

2019	4,3060	1,0431
2020	4,5173	1,0902
2021	3,5300	1,1773
2022	3,5000	1,0350
2023	3,2500	1,0686
2024	3,2200	1,1417

TABELA 4 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso III

R\$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMONIO / CAPITAL	-11.422.016,45	100,00%	14.062.826,75	-123,12%	2.906.462,13	20,67%
RESERVAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00%	-25.484.843,20	223,12%	11.156.364,62	79,33%
<b>TOTAL</b>	<b>-11.422.016,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>-11.422.016,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.062.826,75</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMONIO / CAPITAL	-28.036.064,35	100,00%	1.168,46	0,00%	8.856,91	758,00%
RESERVAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00%	-28.037.232,81	100,00%	-7.688,45	-658,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-28.036.064,35</b>	<b>100,00%</b>	<b>-28.036.064,35</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.168,46</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Balanço Patrimonial do exercício correspondente

TABELA 5 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	187.077,85	178.659,35
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	187.077,85	178.659,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>187.077,85</b>	<b>178.659,35</b>

DESPESAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	187.077,85	178.659,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	187.077,85	178.659,35
Investimentos	0,00	187.077,85	178.659,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>187.077,85</b>	<b>178.659,35</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Demonstrativo da Receita Arrecadada no exercício correspondente

TABELA 6 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso IV - alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.164.053,00</b>	<b>575.998,10</b>	<b>1.339.763,80</b>
RECEITAS CORRENTES	1.164.053,00	575.998,10	1.339.763,80
Receitas de Contribuições	1.164.053,00	572.849,73	1.339.685,37
Pessoal Civil	1.164.053,00	572.849,73	1.339.685,37
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos:	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.148,37	78,43
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>2.165.822,29</b>	<b>1.205.537,17</b>	<b>1.830.898,83</b>
RECEITAS CORRENTES	2.165.822,29	1.205.537,17	1.830.898,83
Receita de Contribuições	2.165.822,29	1.205.537,17	1.830.898,83
Pessoal Civil	2.118.705,56	1.205.537,17	1.830.898,83
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	47.116,73	0,00	0,00
Compensação Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamento:	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.329.875,29</b>	<b>1.781.535,27</b>	<b>3.170.662,63</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>3.395.471,48</b>	<b>2.364.591,97</b>	<b>4.313.746,31</b>
ADMINISTRAÇÃO	242.580,26	159.185,11	233.833,14
Despesas Correntes	242.580,26	159.185,11	233.833,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	3.152.891,22	2.205.406,86	4.079.913,17
Pessoal Civil	3.152.891,22	2.205.406,86	3.466.169,53
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	613.743,64
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>3.395.471,48</b>	<b>2.364.591,97</b>	<b>4.313.746,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>-65.596,19</b>	<b>-583.056,70</b>	<b>-1.143.083,68</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>23.871,64</b>	<b>33.674,08</b>	<b>1.388,41</b>

TABELA 1 - LRF - art 4º - § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração na arrecadação da receita por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal e/ou causadas por epidemias/pandemias.	1.934.365,19	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos, observando as atividades essenciais.	1.934.365,19
<b>TOTAL</b>	<b>1.934.365,19</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.934.365,19</b>

Nota:

Foi projetada uma queda na arrecadação de 5% para o exercício